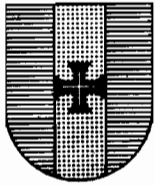


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 45

Sexta-feira, 12 de Abril de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 374/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 4.581.873\$50.

Resolução n.º 375/91:

Atribui um subsídio a Josefa Nóbrega dos Santos, no montante de 96.000\$.

Resolução n.º 376/91:

Autoriza a emissão de um alvará de licença para utilização de uma parcela de terreno, no sítio dos Estanquinhos, Paul da Serra, concelho de São Vicente, destinada à instalação de um parque eólico.

Resolução n.º 377/91:

Atribui um apoio financeiro reembolsável à sociedade denominada «SOPEIXE MADEIRA — SOCIEDADE DE PISCAS, MADEIRA, LDA.», no montante de 15 000.000\$.

Resolução n.º 378/91:

Concede um subsídio à Associação de Agricultores da Madeira, no montante de 4.400.000\$.

Resolução n.º 379/91:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que regula o regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 81/91, de 19 de Fevereiro.

Resolução n.º 380/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 2/94, 2/95, 2/97, 2/99, 2/101, 2/102, 2/103, 2/105, 2/106 e 2/107, necessárias à obra de «Construção da Zona Desportiva de Machico (Campo de Futebol), em Machico», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 381/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de «Construção do Edifício Escolar (com quatro salas), no Núcleo da Raposeira do Lugarinho, freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 382/91:

Aprova a minuta do contrato para elaboração do projecto da Via Rápida Câmara de Lobos-Ribeira Brava — reformulação do projecto existente da 1.ª fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada GRID — CONSULTAS, ESTUDOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA., e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 383/91:

Rectifica a Resolução n.º 353/91, de 22 de Março.

Resolução n.º 384/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de «Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal — II Fase — Pilar 1», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 374/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Abril de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 4 581 873\$50 como apoio financeiro necessário à realização da obra: «Correcção e pavimentação da Rua da Graça na Vila de Machico», integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital — Administração Local).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 375/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Abril de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 96 000\$00 à Senhora Josefa Nóbrega dos Santos referente à comparticipação financeira na construção de um tanque.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 04, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 376/91

Considerando que o aproveitamento na Região Autónoma da Madeira do programa comunitário VALOREN, criado pelo Regulamento (CEE) n.º 3301/86, de 27 de Outubro, só será possível pelo acesso de pequenos produtores à actividade de produção de energia eléctrica, através de um processo mais célere, bem como a criação de condições que permitam a viabilização económica de pequenas unidades produtoras que por alguma forma demonstrem ser eficientes;

Considerando que o aproveitamento optimizado dos recursos energéticos revela-se de todo necessário ao desenvolvimento e ao progresso económico da Região;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, ao regular a produção de energia eléctrica por produtores independentes, introduziu um regime especial para a utilização de bens do domínio público, devidamente adequado aos objectivos que se pretendem efectivamente atingir.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Abril de 1991, resolveu o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, conjugado com a Resolução n.º 1063/88, de 29 de Agosto, autorizar a emissão de um alvará de licença para a utilização de uma parcela de terreno, com a área de 91 m², no Sítio dos Estanquinhos — Paul da Serra, concelho de São Vicente, pertencente ao Domínio Público da Região Autónoma da Madeira, pelo prazo de 15 anos, requerida pela «PERFORM — Projectos e Estudos de Organização e Desenvolvimento, SA» e destinado à instalação de um parque eólico.

2 — Incumbir a Secretaria Regional da Economia, de emitir a licença referida no número anterior

Presidência do Governo Regional. — O Presi-

dente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 377/91

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que a Sopeixe Madeira — Sociedade de Pescas, Madeira, Lda., encetou a construção de uma embarcação polivalente de 31,50 metros de comprimento, na Baía dos Juncos, concelho de S. Vicente, cujo investimento enquadra-se no Programa de Modernização e Renovação da Frota Pesqueira da Região Autónoma da Madeira, aguardando a atribuição de apoio comunitário a fundo perdido;

Considerando que o projecto foi apresentado às Comunidades Europeias, aguardando decisão favorável na primeira «tranche» de 1991, cuja comparticipação atinge os 73 419 421\$00, não sendo obviamente possível a libertação daquela verba a curto prazo, necessitando a empresa armadora de satisfazer de imediato vários compromissos financeiros, com o objectivo de lançar ao mar aquela embarcação até meados de Abril deste ano;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Abril de 1991, resolveu atribuir, a título excepcional, um apoio financeiro reembolsável no valor de quinze milhões de escudos. O reembolso respectivo será efectuado assim que o IFADAP proceder ao pagamento da contribuição comunitária.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 — Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido, nomeadamente o prazo de reembolso e condições de aplicação do capital mutuado.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 378/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Abril de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio à Associação de Agricultores da Madeira no montante de 4 400 000\$00, para fazer face aos encargos decorrentes do seu processo de informatização cujo objectivo é prestar informação em tempo oportuno junto dos seus associados.

O presente subsídio será suportado pelo FRIGA — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 379/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Abril de 1991, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regula o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 81/91, de 19 de Fevereiro, relativo à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas, para a Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 380/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Abril de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 2/94, 2/95, 2/97, 2/99, 2/101, 2/102, 2/103, 2/105, 2/106 e 2/107, necessárias à obra de «Construção da Zona Desportiva de Machico (Campo de Futebol), em Machico», em que são expropriados Luís César Tedeschi de Bettencourt e consorte, e, Olga Tedeschi de Bettencourt;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 381/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Abril de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação

da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de «Construção do Edifício Escolar (com quatro salas), no Núcleo da Raposeira do Lugarinho, freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta», em que são expropriados António da Silva Júnior e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 382/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Abril de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para elaboração do projecto da Via Rápida Câmara de Lobos-Ribeira Brava — reformulação do projecto existente da 1.ª fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada «GRID — Consultas, Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.», e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 383/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Abril de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 353/91, de 22 de Março. Assim, onde se lê «Decreto Legislativo Regional n.º 1/91/M, de 5 de Março», deve ler-se «Decreto Legislativo Regional n.º 2/91/M, de 5 de Março».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 384/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Abril de 1991, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de «Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Fun-

chal — II Fase — Pilar I», em que são expropriados os senhores Manuel Temotio de Góis Pinto e mulher Carolina Franco Nascimento;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do

auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	Completa (Ano) ...	6 600\$00		(Semestre)	3 300\$00
	1.ª Série » ...	2 200\$00		»	1 100\$00
	2.ª Série » ...	2 200\$00		»	1 100\$00
	3.ª Série » ...	2 200\$00		»	1 100\$00
	4.ª Série » ...	2 200\$00		»	1 100\$00
	Duas Séries » ...	4 400\$00		»	2 200\$00
Três Séries » ...	6 600\$00	»	3 300\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)					